

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA:
ESTADO DO CEARÁ:

Lei nº 169, de 28 de dezembro de 1957.

Autoriza a abertura de um /
crédito especial no valor de quater-
ze mil cruzeiros (Cr\$ 14.000,00), para
o fim que indica.

O Prefeito Municipal de Morada-Nova, no uso de atribui-
ções legais:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir /
um crédito especial no valor de quatorze mil cruzeiros (Cr\$ 14,000,00),
para ocorrer as despesas com o pagamento de alugueres da casa onde re-
side o Dr. Juiz de Direito desta Comarca com vigência neste e no pró-
ximo exercício financeiro.

Art. 2º - O pagamento das mensalidades vencidas deve ser
feito de uma só vez e o das demais, a proporção que se forem vencen-
do, a partir do dia dezesseis de julho deste ano.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, 28 de dezembro de 1957.

João Perboyre Teófilo Girão
João Perboyre Teófilo Girão
Prefeito Municipal.

Hermes Bandeira de Melo
Hermes Bandeira de Melo - Secretário.